



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 03246/12

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: Josival Júnior de Souza
Advogados: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda e outro
Procurador: André Luís de Oliveira Escorel

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00097/13

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo ex-Prefeito do Município de Bayeux/PB, Sr. Josival Júnior de Souza, através de seu advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 217, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, que não mais exerce o cargo de Chefe do Poder Executivo da Comuna de Bayeux/PB, dificultando, deste modo, o acesso às informações necessárias para o esclarecimento das pendências apontadas pelos especialistas do Tribunal.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 18 de setembro de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 18 de Setembro de 2013



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR